Estado de Golás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.165, de 18 de junho de 1986.

"Autoriza firmar Convênio com o Lar das Crianças André Luiz".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças André Luiz,** visando o desenvolvimento do Programa de Assistência ao Menor Abandonado.

Art. 2º - Para atender às despesas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especial e/ ou SuPlementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos dezoito dias do mês de junho de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...